



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI Nº 237/99

DENOMINA DE INDL. MANOEL FERNANDES DE LIMA A UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

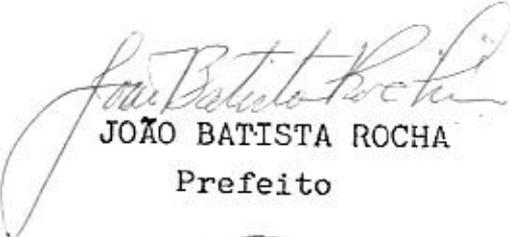
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Industrial MANOEL FERNANDES DE LIMA, a unidade escolar construída na sede da zona urbana deste município e localizada à rua Manoel do Nascimento, s/nº, centro;

Art. 2º - A Unidade Escolar de que trata o artigo anterior, foi construída com recursos oriundos do Convênio de nº 95.083/98 firmado entre esta Prefeitura e FNDE/MEC e destina-se a atender alunos da educação pré-escolar;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Capim-PB, em 18 de maio de 1999.

  
JOÃO BATISTA ROCHA  
Prefeito



Publicado no <b>B.O.M.</b>
Data <u>21 / 05 / 99</u>
Página <u>01</u> de <u>01</u>
 Responsável p/ Anotações



TRABALHANDO  
PARA O  
FUTURO   
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPIM-PB